

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA**Prefeitura Municipal de Montanha/ES****Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha/ES**

Pública nº 001/2026 tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº PA.49.132/202 e pelo Termo de adesão nº TA.49.59/2024 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174051/0001-96, representada neste ato pela Prefeita Iracy Carvalho Machado Baltar Filha, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha/ES, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Tipo	Unidade de Medida (kg)	Quant. Total (kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Abacate	Convencional	Kg	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
02	Abacaxi	Convencional	Kg	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
03	Abóbora madura (maranhão)	Convencional	Kg	4000	R\$ 4,02	R\$ 16.080,00
04	Abóbora verde (princesa)	Convencional	Kg	800	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
05	Abóbora verde (princesa)	Orgânico	Kg	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
06	Aipim	Convencional	Kg	8000	R\$ 4,38	R\$ 35.040,00
07	Aipim	Orgânico		84,860	R\$ 5,69	R\$ 482,85
08	Alface	Convencional	Kg	400	R\$ 14,47	R\$ 5.788,00
09	Amendoim	Convencional	Kg	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00

10	Banana da terra	Convencional	Kg	4000	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
11	Banana da terra	Orgânico	Kg	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
12	Banana maçã	Convencional	Kg	2.135,400	R\$ 6,94	R\$ 14819,68
13	Banana maçã	Orgânico	Kg	150	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50
14	Banana prata	Convencional	Kg	4.000	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00
15	Batata doce	Convencional	Kg	6.000	R\$ 5,42	R\$ 32.520,00
16	Batata doce	Orgânico	Kg	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
17	Berrinjela	Convencional	Kg	60	R\$ 6,15	R\$ 369,00
18	Berrinjela	Orgânico	Kg	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
19	Beterraba	Convencional	Kg	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
20	Cebolinha verde	Convencional	Kg	400	R\$ 16,5	R\$ 6.600,00
21	Cenoura	Convencional	Kg	1.000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
22	Coentro	Convencional	Kg	200	R\$ 32,77	R\$ 6.554,00
23	Couve	Convencional	Kg	300	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
24	Feijão carioquinha	Convencional	Kg	6.000	R\$ 10,27	R\$ 61.620,00
25	Feijão carioquinha	Orgânico	Kg	100	R\$ 13,35	1.335,00
26	Feijão verde/corda	Convencional	Kg	600	R\$ 12,8	R\$ 7.680,00
27	Goiaba	Convencional	Kg	1.000	R\$ 8,01	R\$ 8.010,00
28	Inhame	Convencional	Kg	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
29	Jiló	Convencional	Kg	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
30	Laranja (pera)	Convencional	Kg	4.500	R\$ 4,15	R\$ 18.675,00
31	Limão (tahití)	Convencional	Kg	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
32	Mamão Havaí	Convencional	Kg	3.500	R\$ 6,31	R\$ 22.085,00
33	Manga (tommy)	Convencional	Kg	1.501	R\$ 8,34	R\$ 12.518,34
34	Maracujá	Convencional	Kg	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
35	Maxxe	Convencional	Kg	450	R\$ 7,85	R\$ 3.532,50
36	Melancia	Convencional	Kg	6.000	R\$ 3,7	R\$ 22.200,00
37	Mexerica	Convencional	Kg	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
38	Milho Verde	Convencional	Kg	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
39	Pepino	Convencional	Kg	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
40	Pitaya	Convencional	Kg	350	R\$ 20,6	R\$ 7.210,00
41	Quiabo	Convencional	Kg	593	R\$ 11,61	R\$ 6.884,73
42	Repolho	Convencional	Kg	650	R\$ 2,8	R\$ 1.820,00
43	Repolho	Orgânico	Kg	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
44	Taioba	Convencional	Kg	300	R\$ 14,42	R\$ 4.326,00
45	Tomate	Convencional	Kg	1.500	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
				Total(kg)		R\$ 433.582,80

* O preço de referência de aquisição dos alimentos convencionais foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado local. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, atuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montanha/ES e Setor de Licitação da Prefeitura de Montanha/ ES.

Em decorrência da sazonalidade do produto pitaya foi utilizando a média histórica de 07 meses de cada um dos orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada.

A compra de produtos agroecológicos ou orgânicos terá acréscimo de 30%(trinta por cento) em relação aos preços dos produtos convencionais.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. IMPEDIMENTOS

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de até 2195 VRT/ano, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 019-S, de 03 de março de 2026, que estabelece limites financeiros do novo plano de aplicação.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

3.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na Chamada Pública para pleitear a condição de beneficiário fornecedores do Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos (CDA) conforme a Resolução CGPCDA nº 002/2025.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 09/06/2026 à 07/07/2026, das 07:00 às 13:00__ horas, no endereço: Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$10.839,57 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por DAP e/ou CAF.

4.3 Ao final de cada ano de exercício, o Governo do Estado publica o Decreto que estabelece o valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE a vigorar no exercício do ano seguinte. O valor a ser paraticado no CDA, por agricultor e por município, será divulgado no Plano de Aplicação publicado através de portaria anualmente.

4.4 O valor a ser pago ao agricultor deve estar em conformidade com o Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE do ano em ouve a pactuação do Plano de Aplicação e do Plano de Trabalho, independente se for executado no ano seguinte, o valor a ser pago ao agricultor permanece inalterado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

5.1 Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- g) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão Negativa Estadual;
- j) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- k) Cópia do certificado de produtor orgânico ou agroecológico válido, nos casos em que forem necessários.

5.2 Identificação do Envelope

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ ES

Envelope Habilitação/ Proposta

Chamada Publica nº 001/2026

Nome do proponente e CPF:

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Critério de pontuação para agricultores familiares do município			
Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA no Município de Montanha/ES	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07

Critério de pontuação para agricultores familiares de outros municípios			
Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - 50% de mulheres;

III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada no endereço Rua Anchieta, 303, Centro, Montanha/ES.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade do agricultor, e os alimentos deverão estar acomodados em caixas plásticas de hortifrute.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

7.4 O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os produtos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município, ou seja, os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida conforme cronograma de entrega e Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expor à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX);

7.5 As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade;

7.6 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

7.7 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

7.8 Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitos/larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8. COMISSÃO JULGADORA:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Montanha/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social; servidor do INCAPER e Setor de Licitação, sendo: Coordenador do Programa CDA, 01 assistente social da SEMAS, 01 coordenador do FMAS, 02 assistente técnica da SEMAS, 01 agrônomo do INCAPER, 01 membro titular do COMSEA.

8.1.2 A Comissão Organizadora será nomeada através de Decreto Municipal juntamente à Publicidade deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Montanha/ES, endereço Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ ES.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3 Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e ficará impossibilitado de participar do próximo CDA, exceto em casos devidamente justificados e comprovados, tais como: doença grave do beneficiário ou de familiar direto sob seus cuidados, internação hospitalar, acidente, tratamento médico contínuo, incapacidade temporária para o trabalho, ou outras situações de força maior que impeçam o cumprimento das obrigações assumidas, mediante apresentação de documentação comprobatória.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio do Termo de recebimento e aceitabilidade do município assinado e de documento fiscal.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora através da emissão do Termo de Recebimento e aceitabilidade do município, durante o processo de recebimento de alimentos, e este deverá ser assinado pelo agricultor e pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas em Portal da Transparência; Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Telefone (27) 995294451; Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Rua Anchieta, 303, Centro, Telefone (27) 996038616.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 30/06/2026, seguido da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial dos Municípios-DOM, página do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo – Diário Oficial DOM – AMUNES/ Home Vinculado (dio.es.gov.br) - (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no sitio da Prefeitura Municipal de Montanha (www.montanha.es.gov.br).

11.5 O instrumento de contrato com o agricultor é o Termo de Adesão gerado no Sistema informativo de gestão do Programa CDA, o SisCDA da SETADES, após a publicação do resultado, e do preenchimento do cadastro do agricultor selecionado nesta chamada pública no SisCDA. A convocação dos agricultores selecionados ocorrerá por meio de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

11.6 O Termo de adesão será assinado em duas vias, e encaminhado à SETADES para análise dos documentos e do cadastro preenchido pelo município no SisCDA. Estando tudo conforme, a SETADES encaminha o cadastro ao Banestes, para a abertura da conta bancária para recebimento do pagamento, e posterior autorização para o início da comercialização.

12 CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	08/06/2026
Período de inscrição	09/06/2026 à 07/07/2026
Apuração/Divulgação de resultado parcial	08/07/2026
Interposição de recurso do resultado parcial	09/07/2026 à 10/07/2026
Divulgação do resultado final	13/07/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	27/07/2026 à 30/07/2027

Montanha – ES, 08 de junho de 2026

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ITEM 1. OBJETO

Especificação do Produto	Unidade
---------------------------------	----------------

Abacate (in natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades; embalado em sacola plastica transparente de aproximadamente 02kg)	Kg
Abacaxi (in natura, tipo de polpa amarela de primeira, aroma e sabor da espécie, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas)	Kg
Abóbora jacaré e/ou maranhão (in natura, de primeira, madura, tamanho médio, sem danos ou sinais de apodrecimento, isenta de material terroso e sujidades)	Kg
Abóbora princesa e/ou italiana (in natura, de primeira, verde, tamanho médio, sem danos ou sinais de apodrecimento, isenta de material terroso e sujidades)	Kg
Aipim (in natura, produto com casca deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, isenta de sujidades e terra)	Kg
Alface (in natura, hortaliça fresca, com folhas integras, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte; embalada individualmente em sacola plastica transparente)	Kg
Amendoim (in natura, com casca apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas; embalado em sacola plástica transparente de 300 gramas)	Kg
Banana da terra (in natura, de vez, em pencas, tamanho e coloração uniforme no grau máximo de evolução do tamanho, com polpa firme, intacta e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg
Banana maçã (in natura, de vez, em pencas, tamanho e coloração uniforme no grau máximo de evolução do tamanho, com polpa firme, intacta e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg
Banana prata (in natura, de vez, em pencas, tamanho e coloração uniforme no grau máximo de evolução do tamanho, com polpa firme, intacta e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg
Batata doce (in natura, produto com casca lisa, isenta de sujidades e terra, tamanho uniforme, isento de parasitas e larvas, livre de lesões de origem física oriundos do manuseio; embalado em sacola plastica transparente de aproximadamente 02 quilos)	Kg
Berinjela (in natura, firme, com casca brilhante e lisa, isento de sujidades e parasitas, livre de lesões de origem física oriundos do manuseio; embalado em sacola plastica transparente de aproximadamente 01kg)	Kg
Beterraba (in natura, firme e compacta, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes; embalado em sacola plastica transparente de 01kg)	Kg
Cebolinha verde (in natura, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde, isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 200 gramas)	Kg
Cenoura (in natura, sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de material terroso e sujidades, devendo ser bem desenvolvidas; embalado em sacola plastica transparente de 01kg)	Kg
Coentro (in natura, folhas frescas, inteira com talo, graúdas, firmes e viçosas, verde, sem manchas e traços de descoloração, isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 200 gramas)	Kg
Couve (in natura, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, tamanho uniforme, coloração verde, isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 300 gramas)	Kg
Feijão verde (in natura, grãos inteiros, sem furos, com ausencia de insetos, fungos e larvas, maturação em condições adequadas para o consumo, isento de material terroso e sujidades; embalado em sacola plástica transparente contendo 01 quilo)	Kg
Feijão cariquinha (in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas; embalado em sacola plástica transparente contendo 01 quilo)	Kg
Goiaba (in natura, vermelha, de 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, apresentando grau de amadurecimento que lhe permita suportar a manipulação o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo; embalado em sacola plastica transparente de 01kg)	Kg

Inhame ((in natura, firme e compacta, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes; embalado em sacola plastica transparente de 01kg)	Kg
Jiló (in natura, de 1ª qualidade, frescos, tamanho uniforme, coloração verde, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; embalado em sacola plástica transparente contendo 01kg)	Kg
Laranja (in natura, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; embalado em sacola plastica transparente de 02kg)	Kg
Limão Taití (in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; embalado em sacola plastica transparente de 01kg)	Kg
Manga hadem e/ou tommy (in natura, firme, de 1ª qualidade, isenta de enfermidades, parasitas, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; embalado em sacola plastica transparente de aproximadamente 02kg)	Kg
Maracujá (in natura, amarelo, azedo, redondo, casca lisa, graúdo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalado em sacola plastica transparente de aproximadamente 02kg)	Kg
Mamão Havai (in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades parasitas e larvas)	Kg
Maxixe (in natura, frescos, tamanho uniforme, coloração verde, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; embalado em sacola plástica transparente contendo 01kg)	Kg
Melância (in natura, graúda redonda, sem manchas ou defeitos na casca, fresca, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa)	Kg
Mexerica/tangerina (in natura, firme, livre de parasitas e sujidades, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo; embalado em saloca plastica transparente de aproximadamente 02kg)	Kg
Milho Verde (in natura, espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo)	Kg
Pepino (in natura, casca lisa, brilhante, de cor viva, fresco, livre de parasitas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalado em saloca plastica transparente de 01kg)	Kg
Pitaya (in natura, firme, livre de parasitas e sujidade, , apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo; embalado em saloca plastica transparente de aproximadamente 01kg)	Kg
Quiabo (tamanho médio e coloração uniforme, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; embalado em sacola plástica transparente de 400 gramas)	Kg
Repolho (in natura, verde, liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes; unidade individual embalado em plástico filme transparente)	Kg
Taioba (in natura, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, tamanho uniforme, coloração verde, isenta de material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; maço de 300 gramas)	Kg
Tomate (tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, isenta de material terroso e sujidades, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; embalado em saloca plastica transparente de 01kg)	Kg

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO MONTANHA/ES			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: _____		
	10. Nº de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

ANEXO 03 – TERMO DE ADESÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

(Observação: só será aceito como documento a via impressa diretamente do sistema)

TERMO DE ADESÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor(a): _____
2. Nº da DAP/CAF: _____ Data de Validade: ___/___/___
3. CPF: _____ 4. Endereço: _____
5. Município/UF : _____ 6. CEP : _____ 7. DDD/Fone: _____
8. Número da Proposta de Participação: _____
9. Vigência do Plano de aplicação: ___/___/___

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) ou outro documento definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar, atualizados;
- Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- Disponho de Nota Fiscal Eletrônica Produtor Rural capixaba;
- Particpei da chamada pública do Programa CDA realizada pelo município;
- Me responsabilizo pela entrega dos produtos à unidade executora, quando o município não disponibilizar veículo para esta finalidade;
- Atendo o que determina a legislação vigente que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos para os produtos processados, quando for o caso;
- Zelarei pela via do cartão bancário recebido sem custo, estando ciente que caso retire segunda via, devo arcar com o custo;
- Autorizo tratamento de dados (nome completo, município, valor recebido mensalmente, divulgação de registro fotográfico de minha participação no Programa CDA) e sua divulgação no sítio do portal da transparência do poder executivo do Estado do Espírito Santo e da SETADES em atendimento a Lei da transparência e do efetivo controle social; e
- Informarei às instâncias cabíveis irregularidades na execução do Programa;

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção e estou ciente que é proibido adquirir mercadorias de terceiros para revender ao Programa CDA.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadúnico) - válido;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Registro Geral (RG) com data de emissão;

- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Casamento; e
- Extrato da CAF/DAP - Cadastro de Agricultor Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF - válido.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do CDA, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de adesão se refere ao plano de aplicação nº _____ do SisCDA e tem a vigência estabelecida no Plano de trabalho de ___/___/20___ a ___/___/20___, de podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A unidade Executora do CDA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

CAF:

Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

CAF:

ANEXO 04 – TERMO DE DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO AGRICULTOR EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CDA

Eu, _____, CPF _____, desisto, em caráter irrevogável, de participar como beneficiário fornecedor do Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, executado pelo Município de MONTANHA/ES, Plano de Aplicação nº _____, financiado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 202__.

NOME COMPLETO DO AGRICULTOR DESISTENTE E ASSINATURA

(Observação: só será aceito como documento a via impressa diretamente do sistema)

TERMO DE ADESÃO DA UNIDADE RECEBEDORA

Ao Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social,

Venho por meio deste, oficializar o interesse da (Nome da Unidade Receptora) do município de (Nome do Município) em participar do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos (CDA) comunidade receptora de alimentos, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de (Nome do Município).

A seguir, apresento o perfil desta Unidade Receptora, bem como suas principais atividades desenvolvidas:

Nome:

Endereço:

Telefone de contato da UR:

Missão:

Relação da Unidade com o Município ou Estado:

Público Alvo:

Faixa Etária:

Quantidade de usuários atendidos:

Horário de funcionamento:

Período de permanência dos usuários:

Quantidade de refeições oferecidas por dia aos usuários:

Quantidade de Cestas Verdes ofertadas por mês:

Os alimentos do CDA recebidos por esta unidade receptora serão destinados para:

Atividades desenvolvidas:

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Compra Direta de Alimentos – CDA, criado pela Lei nº 11.505 de 20/12/2021, que estou ciente do Plano de Trabalho do CDA nº _____, com vigência de ___/___/___ a ___/___/___, da Unidade Executora _____, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes do Plano de trabalho, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me

comprometo a:

- () Receber os produtos doados diretamente no endereço desta Unidade Receptora;
- () Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do CDA no município.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Dos documentos de necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Receptora, ser desvinculada do CDA-SETADES:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);e
- Cópia dos documentos de identificação do Responsável pela Unidade Receptora (Carteira de Identidade e CPF);

E também estou ciente que devo apresentar à unidade executora trimestralmente:

- a Relação das pessoas atendidas pela Unidade Receptora (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS);
 - o volume mensal de refeições e/ou cestas verdes complementadas com os alimentos do CDA;e
- Fotos de atividades desenvolvidas onde foram utilizados alimentos do CDA.

Dos Direitos

Ter conhecimento prévio do Plano de Trabalho da Unidade Executora;

Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos no Plano de trabalho da unidade executora.

Das Responsabilidades e Obrigações

- Desenvolver atividades/ações de forma contínua para a população que se encontra em situação de

vulnerabilidade social e/ou nutricional sob sua responsabilidade;

- Assinar o Termo de adesão do Programa CDA;
- Avaliar a qualidade e quantidade dos produtos recebidos como doação no momento do recebimento;
- Zelar pela qualidade dos alimentos desde o recebimento até a sua distribuição;
- Garantir o consumo dos alimentos exclusivamente pelos beneficiários consumidores atendidos pela unidade recebedora, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à unidade executora, à SETADES e aos demais órgãos de controle;
- Encaminhar às instâncias cabíveis irregularidades na execução do Programa;
- Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa CDA por pelo menos 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo CDA e encaminhá-los trimestralmente à unidade executora relatório contendo a relação das pessoas atendidas (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS), o volume mensal de refeições e/ou cestas verdes complementadas com os alimentos do CDA, além de fotos das atividades desenvolvidas com a utilização dos alimentos do CDA; e
- Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela unidade recebedora recebe alimentos do CDA.

Das punições

- A Unidade Recebedora que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do CDA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Disposições Gerais

O Programa Compra Direta de Alimentos tem por objetivos, Promover o acesso à alimentação de qualidade para indivíduos e famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, e que sejam atendidas pelos equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional; Minimizar a carência nutricional da

população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais; Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional; e Promover a inclusão produtiva no meio rural.

Validade do Termo

O presente Termo de adesão tem validade até o fim da vigência do Plano de trabalho no CDA nº _____, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do CDA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade Receptora não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

Os anexos são parte integrante do presente Termo de adesão, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de adesão em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data

Representante Legal da Unid. Receptora
Nome:
CPF:
Tel:

Representante pela Unidade Receptora
Nome:
Matrícula:

ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO

PLANO DE TRABALHO Nº:

Eu, _____, responsável pelo recebimento dos alimentos no município de _____ atesto que recebi do agricultor _____ na data de hoje, os produtos relacionados abaixo:

	Produto	Quantidade (Kg)	Valor Unitário (Kg)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	Total			

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste Termo de Responsabilidade e Aceitabilidade

_____, ____/____/____
Local e Data

Responsável técnico pelo recebimento dos alimentos
Nome:
CPF:

Beneficiário Fornecedor
Nome:
CPF:

ANEXO 07 – TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA

PLANO DE TRABALHO Nº:

Eu, _____, responsável pela Unidade Receptora

_____, atesto que recebi do Município de _____

a doação dos produtos oriundos do Programa CDA relacionados abaixo:

	Produto	Quantidade (Kg)	Valor Unitário (Kg)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
	Total			

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste Termo de Responsabilidade e Aceitabilidade

_____, ____/____/____
Local e Data

Responsável pela entrega dos alimentos (Unidade Executora)

Nome:

CPF:

Beneficiário Recebedor (Unidade Receptora)

Nome:

CPF:

